



Prefeitura Municipal de Orobó

LEI Nº 1.035/2016

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Orobó, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 23/11/2016, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei, estima a receita e fixa a despesa do Município de OROBÓ, para o exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 91.839.000,00 (Noventa e Um Milhões e Oitocentos e Trinta e Nove Mil Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	77.685.300	85
Receita Tributária	4.026.000	4
Receitas de Contribuições	3.529.350	4
Receita Patrimonial	602.800	1
Receita de Serviços	660.000	1
Transferências Correntes	67.224.300	73
Outras Receitas Correntes	1.642.850	2
Receitas de Capital	7.106.000	8
Alienação de Bens	110.000	0
Transferências de Capital	6.996.000	8
Deduções da Receita Corrente	7.477.800	8
Deduções - FUNDEB	7.477.800	8
Total:	80.674.000	
1-Intra-Orçamentário:	3.360.500	4
2-Total Geral da Administração Direta:	80.674.000	88
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	9.295.000	10
Receita Patrimonial	176.000	0
Transferências Correntes	9.119.000	10
Receitas de Capital	1.870.000	2
Transferências de Capital	1.870.000	2
Total:	11.165.000	
3-Intra-Orçamentário:	0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	11.165.000	12
Total Geral da Receita (2+4):	91.839.000	

Art. 3.º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades. dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Orobó

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	48.553.400	53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.181.100	30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	99.000	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.273.300	23
DESPESAS DE CAPITAL	13.546.500	15
INVESTIMENTOS	12.125.500	13
INVERSÕES FINANCEIRAS	640.000	1
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	781.000	1
Reserva de Contingência	632.000	1
Reserva de Contingência	632.000	1
Total:	62.731.900	
1-Intra-Orçamentário:	2.678.500	3
2-Total Geral da Administração Direta:	62.731.900	68

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	26.220.600	29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.052.000	14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.168.600	14
DESPESAS DE CAPITAL	2.556.500	3
INVESTIMENTOS	2.501.500	3
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.000	0
Reserva de Contingência	330.000	0
Reserva de Contingência	330.000	0
Total:	29.107.100	
3-Intra-Orçamentário:	682.000	1
4-Total Geral da Administração Indireta:	29.107.100	32

Total Geral da Despesa (2+4):	91.839.000
-------------------------------	------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ	3.040.400	3
02.020	GABINETE DO PREFEITO	1.868.060	2
03.030	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS	5.243.150	6
04.040	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.470.000	3
05.050	SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	13.568.200	15
06.060	SEC. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	20.847.500	23
09.090	SEC. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	13.724.590	15
10.100	SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.860.000	2
12.120	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	110.000	0
Total:		62.731.900	
1-Intra-Orçamentário:		2.678.500	3
2-Total Geral da Administração Direta:		62.731.900	68



Prefeitura Municipal de Orobó

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
11.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.977.500	5
13.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.085.100	20
14.140	INSTITUTO DE PREVID. DE OROBÓ - IPREO	6.044.500	7
Total:		29.107.100	
3-Intra-Orçamentário:		682.000	1
4-Total Geral da Administração Indireta:		29.107.100	32
Total Geral da Despesa (2+4):		91.839.000	

Art. 4.º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 962.000,00 (Novecentos e Sessenta e Dois Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5.º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6.º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7.º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2017, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

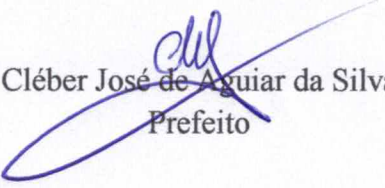



Prefeitura Municipal de Orobó



Art. 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 01 de dezembro de 2016; 88º da Emancipação.


Cléber José de Aguiar da Silva
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
Publicado em 01/12/16
Secretário

 Prefeitura Municipal de Orobó

Júlia Maria Leal de Aguiar e Aguiar
Secretaria Municipal de Administração